

§ 1º Os honorários dos auxiliares da justiça são arbitrados pelo presidente do feito, na conformidade das tabelas anexas a esta Lei.

§ 2º As despesas relativas a condução, hospedagem e alimentação, no caso de atos ou diligências realizados fora do recinto do Fórum, dos tabelionatos ou cartórios de notas são cotadas nos autos ou no documento a que se refira.

Art. 21. **VETADO**

Art. 22. **VETADO**

Art. 23. É vedada a exigência de custas, emolumento ou despesa sem previsão legal.

Art. 24. O texto desta Lei será afixado em local visível nas escriturarias judiciais e cartórios extrajudiciais.

Art. 25. Qualquer pessoa pode comunicar à autoridade competente a infração a esta Lei.

Art. 26. **VETADO**

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2005. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.526, DE 26 DE Dezembro DE 2005.
TABELAS

TABELA I - ATOS DIVERSOS			
ATOS			VALOR (R\$)
01)	Reconhecimento de firma (por assinatura)		2,06
02)	Arquivamento de firma ou sinal		2,06
03)	Autenticação de cópia reprográfica por documento		1,27
04)	CERTIDÕES:		
	4.01	Certidão negativa ou positiva por pessoa física ou jurídica (individual).	8,70
	4.02	Certidão negativa casal (pessoa física) ou da pessoa jurídica com no máximo 02(dois) sócios	11,07
	4.03	Por pessoa ou sócio que exceder cobrar por busca	4,75
	4.04	Certidão vintenária e ônus (negativa ou positiva)	15,82
	4.05	Certidão de inteiro teor (Pública forma) pela 1ª folha.	9,49
	4.06	Por cada folha seguinte	3,16
	4.07	Certidão por cópia reprográfica	9,49
05)	Diligência funcionário cartório (não incluída as despesas de condução)		18,98
06)	Buscas, a cada 05(cinco) anos ou fração.		4,75
	06.01	Se na busca resultar certidão negativa ou positiva, cobrar o valor da certidão na forma do item -04-.	
07)	Elaboração de petição, requerimento, declaração, etc...		23,73
08)	Arquivamento de documentos		4,75
09)	Rubrica		0,16
10)	Carimbos		0,16
11)	Rasas		0,08
12)	Recurso de Apelação (preparo e porte de retorno):		
	12.01	Na Capital - Processo com até 50 folhas	36,38
	12.02	Na Capital - Processo com mais de 50 folhas	52,20
	12.03	No Interior - Processo com até 50 folhas	45,87
	12.04	No Interior - Processo com mais de 50 folhas	77,50
Obs: Recurso nos Juizados Especiais, além do valor acima, deve-se cobrar o valor das Custas Iniciais Cartorárias e a Taxa Judiciária. Calculados sobre o valor da causa, conforme tabela VI, item -48-.			
13)	Agravos de Instrumento (custas e porte de retorno):		
	13.01	Na Capital	99,65

	13.02	No Interior processo com até 50 folhas		109,14
	13.03	No Interior processo com mais de 50 folhas		124,95
CUSTAS NA 2ª INSTÂNCIA				
14)	Distribuição			3,16
15)	Baixa do processo na Distribuição			15,82
16)	Oficial de Justiça, Por diligência.			15,82
17)	Queixa Crime			37,96
18)	Ação Rescisória: além dos 5% (cinco por cento) de lei.			37,96
19)	Mandado de Segurança - Cobrar de acordo com Tabela VI, item -48-, mais a Taxa Judiciária.			
20)	V E T A D O			
TABELA II - DOS TABELIÕES DE NOTAS				
21)	Escritura, incluindo o 1o. Traslado.			
		Sob o valor declarado		Valor (R\$)
	21.01	Até 825,00		117,05
	21.02	825,01	a 1.120,00	132,86
	21.03	1.120,01	a 1.832,00	150,26
	21.04	1.832,01	a 2.750,00	161,33
	21.05	2.750,01	a 3.665,00	166,64
	21.06	3.665,01	a 7.330,00	207,20
	21.07	7.330,01	a 12.906,00	240,42
	21.08	12.906,01	a 18.325,00	259,40
	21.09	18.325,01	a 36.650,00	318,71
	21.10	36.650,01	a 54.975,00	378,03
	21.11	54.975,01	a 73.300,00	437,34
	21.12	73.300,01	a 91.625,00	496,65
	21.13	91.625,01	a 109.950,00	555,97
	21.14	109.950,01	a 128.275,00	615,28
	21.15	128.275,01	a 146.600,00	674,60
	21.16	146.600,01	a 164.925,00	733,91
	21.17	164.925,01	a 183.250,00	793,22
	21.18	183.250,01	a 201.575,00	852,54
	21.19	201.575,01	a 219.900,00	911,85
	21.20	219.900,01	a 238.225,00	971,16
21.21	238.225,01	a 256.550,00	1.030,48	
	21.22	256.550,01	a 274.875,00	1.089,79
	21.23	274.875,01	a 293.200,00	1.149,11
	21.24	293.200,01	a 311.525,00	1.208,42
	21.25	Acima de	311.525,00	1.254,29
22)	Escritura sem valor declarado			71,18
23)	Certidão de escritura 2ª (segunda) via -além da busca.			
	23.01	Até	05 anos	18,98
	23.02	Acima de 05 anos	Até 10 anos	23,73
	23.03	Acima de 10 anos	Até 30 anos	31,63
	23.04	Acima de 30		44,29
24)	Instrumento público de testamento ou de aprovação de testamento			553,60
25)	Revogação de testamento			316,34
26)	Procuração ou subestabelecimento incluído o 1o. Traslado			
	26.01	Para fins de assistência e previdência social		11,86
	26.02	Para administração comercial e outros fins		15,82
	26.03	Em causa própria - Os mesmos emolumentos do item "21". Acima.		
27)	Certidão de procuração - 2a. Via			11,86
28)	Nas procurações, subestabelecimentos e por cada traslado.			3,16